



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

- 0193,

LEI Nº 585/2005.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrado no que dispõem os artigos 40 e 41 inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, na contadoria do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária de 2005, no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), visando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão - 01 Poder Legislativo

Unidade - 01.01 Câmara Municipal

Sub Unidade - 1.01.01 Legislativa

031.1003.2001 - Manutenção das Atividades Parlamentares

3.3.90.93.00(04) Indenizações e Restituições R\$ 6.000,00

Órgão - 01 Poder Legislativo

Unidade - 01.01 Câmara Municipal

Sub Unidade- 1.01.01 Legislativa

031.1004.2002- Manutenção da Secretaria Geral

3.3.90.30.01 (14) Material de Consumo -Diversos R\$ 3.000,00

Órgão - 01 Poder Legislativo

Unidade - 01.01 Câmara Municipal

Sub Unidade - 1.01.01 Legislativa

031.1004.2002- Manutenção da Secretaria Geral

3.3.90.30.02 (15) Material de Consumo - Combustível/OI R\$ 10.000,00



- 0194,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

Órgão - 01 Poder Legislativo

Unidade - 01.01 Câmara Municipal

Sub Unidade - 1.01.01 Legislativa

031.1004.2002- Manutenção da Secretaria Geral

3.3.90.36.00 (18) Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 21.000,00

Órgão - 01 Poder Legislativo

Unidade - 01.01 Câmara Municipal

Sub Unidade - 1.01.01 Legislativa

031.1004.2002- Manutenção da Secretaria Geral

3.3.90.39.01 (20) Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Órgão - 02 Poder Executivo

Unidade - 05 Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade- 04 Fundo Municipal de Educação – (Ensino Fundamental)

12.361.010.1.006- Ampliação Escola Olintha de Oliveira Vale

R\$ 401.000,00

F. 112 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 401.000,00

Total

Total

R\$ 451.000,00

(quatrocentos e cinquenta e hum mil reais)

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão - 01 Poder Legislativo

Unidade - 01.01 Câmara Municipal

Sub Unidade - 1.01.01 Legislativa

031.1004.2002- Manutenção da Secretaria Geral

3.1.90.11.00 (10) Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

R\$ 50.000,00

2
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

- 0195

Órgão - 02 Poder Executivo
Unidade - 05 Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade - 04 Fundo Municipal de Educação (Ensino Fundamental)

12.361.0104 1.007- Ampliação Escola Prefeito Wilmar Alves

F: 113 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
	Total	R\$ 1.000,00

12.361.0104 1.006- Ampliação Escola Olintha de Oliveira Vale

F: 115 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
	Total	R\$ 50.000,00

12.361.0104 1.042 - Reforma/Ampliação Quadra Escola Olintha

F: 357 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
	Total	R\$ 200.000,00

12.361.0104 1.043- Reforma da Escola Olintha de Oliveira

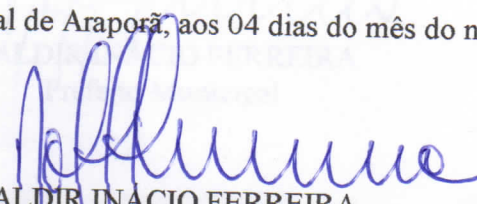
F: 358 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
	Total	R\$ 150.000,00

	Total	R\$ 451.000,00
--	-------	----------------

(quatrocentos e cinquenta e um mil reais)

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

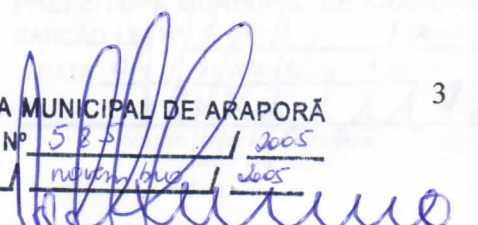
Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 04 dias do mês do novembro de 2005.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 585 / 2005

DATA 04 / novembro / 2005


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal